



**CONTRATO TRT Nº 109/2013-08**

**TERMO ADITIVO OITAVO AO CONTRATO PARA CONSTRUÇÃO DO PRÉDIO DO FORO DO TRABALHO DE ERECHIM/RS, QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO E ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP.**

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO, inscrito no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 02.520.619/0001-52, com sede na Av. Praia de Belas, nº. 1.100, em Porto Alegre, RS, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Exmª. Srª. Corregedora Regional, Dra. BEATRIZ RENCK, e, de outro lado, ENGASTE PROJETOS, CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. - EPP, inscrito(a) no C.N.P.J.M.F. sob o nº. 08.578.161/0001-79, com sede na Rua Anita Garibaldi, 270, loja 34, 4º pavimento, bairro Centro, em Concórdia - SC, CEP 89.700-000, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por DANIEL BARBIERI, inscrito no C.P.F.M.F. sob o nº. 036.569.959-40, resolvem alterar este contrato como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA DO TERMO ADITIVO** – Em razão da necessidade do acréscimo de serviços contratuais, novos e supressão de serviços, acrescenta-se o Parágrafo Décimo Primeiro à Cláusula Primeira e altera-se a Cláusula Quarta, com a seguinte redação:

**"DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** .....

*Parágrafo Décimo Primeiro. Ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, as alterações de serviços descritas nos documentos de fls. 3284-3291 do Processo Administrativo nº PA 0002312-93.2012.5.04.0000, Concorrência nº 05/13.*

(...)




**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**CLÁUSULA QUARTA.** Pelos acréscimos de serviços no valor de **R\$ 84.184,33** (oitenta e quatro mil, cento e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos), e supressões no valor de **R\$ 71.082,32** (setenta e um mil e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), descritos no Parágrafo Décimo Primeiro da Cláusula Primeira, o valor contratado passará de **R\$ 8.072.944,19** (oito milhões, setenta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e dezenove centavos) para **R\$ 8.086.046,20** (oito milhões, oitenta e seis mil e quarenta e seis reais e vinte centavos).

(...)"

**CLÁUSULA SEGUNDA DO TERMO ADITIVO** – O TRIBUNAL e a CONTRATADA ratificam o contrato ora aditado em todos os seus termos, cláusulas e condições não expressamente alterados neste documento. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Porto Alegre, 16 de julho de 2015.

Assinaturas	
<p>Pelo CONTRATANTE:</p> <p> Beatriz Renck, Corregedora Regional no exercício da Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª. Região</p>	<p>Pela CONTRATADA:</p> <p> Daniel Barbieri C.P.F.M.F. Nº. 036.569.959-40</p>
Testemunhas	
<p> GISELE OLIVEIRA DE ALMEIDA Técnico Judiciário</p>	